



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**Secretaria Municipal de
Administração**

PUBLICADO NO PLACAR

Em 28/01/22

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0096, DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

“Dispõe sobre alteração de categoria comercial para residencial e desmembramento do Lote 18, da Quadra 40, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a categoria de lote comercial para **LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL** o Lote 18, da Quadra 40, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial nº 18, da Quadra 40, com área de 633,50m2, situado na Avenida “B”, esquina com a Rua 26, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e da planta, datados de 11 de janeiro de 2.022, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 20221572459, em 11.01.22.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I- Lote de categoria residencial n. 18 (remanescente), da quadra 40, situado na Avenida “B”, esquina com a Rua 26, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 463,50 m2, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Avenida “B”; Chanfro de 07,07 metros na confluência da Avenida “B” com a Rua 26; 17,00 metros de fundo, confrontando com o lote 18-A; 23,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua 26; e 28,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17;

II- Lote de categoria residencial n. 18 -A, da quadra 40, situado na Rua 26, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 170,00 m2, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua 26; 10,00 metros de fundo, confrontando com o lote 17; 17,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 19; e 17,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18-remanescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal